

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Proposta
00	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de
07	Habilitação
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Habilitação Econômico Financeira
8.5	Documentação Complementar
8.6	Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.7	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Dos Serviços
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Documento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelado do Registro de Preços
24	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
25	Documentos necessários para assinatura do compromisso de fornecimento
26	Disposições Gerais
	ANEXOS
	Anexo I – Descrição Objeto;
	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial;
	Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de
	Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes;
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento;
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou
	empresa de pequeno porte;
	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a
	Municipalidade;
	Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
	Anexo IX – Minuta de Contrato;
	Anexo X – Termo de Referência.
	1



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: Nº 046/2021

Pregão Presencial: Nº 040/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Data e Hora para Protocolo dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: Até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2021.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411 (Nilcéia Horsth Ferreira Santos).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro – Prefeitura de Ibatiba-ES.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP 29.395-000, através da Senhora Nilcéia Horsth Ferreira Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade pregão presencial para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de serralheria, conforme definido no item 2.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr.ª Nilcéia Horsth Ferreira Santos, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 242, de 27 de setembro de 2013 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **1.4.** O protocolo dos envelopes e documentos de credenciamento ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021 **até** às 09h00, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro Sala da CPL.
- **1.5.** Não caberá aos participantes da sessão manifestação de interção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.
- **1.6.** Caberá à Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES

- **2.1.** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência.
- **2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.
- **2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.
- **2.5.** ÓRGÃO PARTICIPANTE Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:



- a) Os itens 06, 19, 21, 30 e 32 da planilha em anexo, serão destinados à Ampla Concorrência (Itens correspondentes ao percentual de 75% do quantitativo total);
- b) Os itens 07, 20, 22, 31 e 33, da planilha em anexo, serão destinados exclusivamente às ME/EPP como Cota reservada de 25%;
- c) Os demais itens da planilha em anexo, serão destinados exclusivamente para ME/EPP.
- **3.2.** Portanto os itens listados acima na alínea "a" serão destinados à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.3.** Os itens listados acima na alínea "b" serão destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no Inciso II do *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.4.** Quanto aos itens da alínea "c" **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos
- **3.5.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.
- **3.6.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **3.8.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.9.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que as credenciem a participar deste procedimento licitatório, da sequinte forma:
- **4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- **4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III.**





- **4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6 e 4.1.14, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento rasurado ou ilegível.
- **4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.1.14.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- **4.1.15.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados à cota reservada à estas empresas e aos de participação exclusiva.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1**. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - Ibatiba-ES Processo Licitatório nº 046/2021 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2021 Razão Social da Empresa CNPJ:

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - Ibatiba-ES
Processo Licitatório nº 046/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2021
Razão Social da Empresa
CNPJ:

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- **6.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.
- **6.2.1.** "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.
- **6.2.2.** O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, <u>SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA</u>, imprimir e gerar o arquivo e ser

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/?page_id=2612





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

- 6.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes.
- 6.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entregue a CPL no envelope de proposta).
- 6.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.
- 6.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização do certame.
- 6.3. O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital. A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante deverá apresentar a proposta em arquivo eletrônico, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 6.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **6.3.3.** Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal:
- 6.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

- **6.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega/instalação dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.
- 6.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.11. As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **6.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.





- 6.13. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 6.14. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **6.15.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 6.16. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo de 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- 6.17. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 6.15 e 6.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 6.18. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 6.19. A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 6.20. Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.21. Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 6.21.1. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 6.21.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- **6.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preco obtido:
- 6.21.4. A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;
- **6.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- **6.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio;
- **6.22.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;
- **6.23.** Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;
- **6.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **6.25.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.
- **7.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **7.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a declaração e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

- **8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);
- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas Alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- **8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;
- **8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.5.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- **8.5.2.** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.6.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **8.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **8.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.6.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 8.6.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 8.6.6. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.6.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos aa Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 8.7.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 8.7.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba-ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- 8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Ibatiba-ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- 9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com assinatura de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tais documentos deverão ser apresentados em originais e cópia simples, para autenticação pela Pregoeira ou equipe de apoio, a fim de comprovar sua autenticidade, no caso de não serem apresentadas já autenticados:
- 9.1.2. Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados:
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;
- 9.1.4. Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.
- 9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.
- **10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n° 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.
- **10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com, o recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, observandose as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 desta Lei;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.2.1**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **12.2.2**. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 desta Lei;
- **12.2.3**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;
- **12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **12.5.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- **13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do § 2º, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.
- **14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- **14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** O recebimento dos serviços objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e do serviço com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos serviços.
- **15.2.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Prestador de Serviços para que aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos, devendo o Compromissário Prestador de Serviços obedecer às seguintes regras para a prestação dos serviços:
- **15.2.1.** A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dá de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;
- **15.2.2.** Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes:
- **15.2.3.** Para os Itens **06** e **07** constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços;

- **15.2.4.** A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima;
- **15.2.5.** Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- **15.2.6.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- **15.2.7.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- **15.2.8.** Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura);
- **15.2.9.** Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro;
- **15.2.10.** Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- **15.2.11.** Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e Legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- **15.2.12.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- **15.2.13.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Município de Ibatiba e/ou fiscal do contrato;

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **15.2.14.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato, no que tange a execução dos serviços;
- **15.2.15.** Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o Município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- **15.2.16.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- **15.2.17.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- **15.2.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- **15.2.19.** Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Município;
- **15.2.20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do Município;
- **15.2.21.** Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o Município de Ibatiba.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



- **16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- **16.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **16.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **16.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:
- **17.1.1.** Prestar os serviços com pontualidade;
- **17.1.2.** Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 17.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 17.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;
- **17.1.5.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **17.1.6.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **17.1.7.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **17.1.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.9.** Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.
- 17.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:
- 17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;
- 17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- **17.2.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

18 - PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 18.2.1. Advertência;
- **18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital ou ainda pelo e-mail **setordelicitacaoibatiba@gmail.com** cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** Serão participantes usuários do Registro de Preços:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.
- **20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- **20.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – VIGÊNCIA

22.1. O prazo do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura,

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** O Compromissário prestador de Serviços terá o seu registro de preços cancelado:
- **23.1.1.** A pedido, quando:
- **23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:
- **23.1.2.1.** O Compromissário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.2.2. O Compromissário perder qualquer condição de habilitação ou qualificação.
- 23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **23.1.2.4.** O Compromissário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- **23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
- **23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **24.1.** Executados os serviços/contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do Art. 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- **24.2.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preço e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, a fiscal do compromisso de prestação de serviço será a servidora **Francielly Verli Sabino**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Limpeza Pública Construção Civil, matrícula nº 026704;
- 24.3. O aceite dos serviços será realizado por servidora municipal responsável pela fiscalização.

25 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **25.1.** Para assinatura do compromisso de fornecimento objeto desta licitação, referente aos itens **06** e **07**, a(s) empresas(s) deverão apresentar os seguintes documentos:
- **25.1.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00mt (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", <u>a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura** do compromisso de fornecimento, que</u>





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.3. É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.6. O Prefeito do Município de Ibatiba-ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.
- 26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 26.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

25.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e Valores Médios;

Anexo II - Modelo de Declaração que deverá acompanhar a proposta;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Termo de Referência.

Ibatiba-ES, 08 de Outubro de 2021.

Nilceia Horsth Ferreira Santos Presidente da CPL



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência.

Valor Médio Global: R\$ 2.500.043,33 (dois milhões, quinhentos mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	150	CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTÕES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS — com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. A empresa ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deverão ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti-ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 345,33	R\$ 51.800,00
02	UNID	15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA BASQUETE – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionado em tubo de aço carbono com 3 polegadas na medida oficial 3,10mx2,0m internos, com chapa para fixação da cesta 40x40cm. Tabela com chapa 100%	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2.290,00	R\$ 34.350,00



W. II ES	1981			3	J	
			galvanizado com medidas e dimensões			
			aproximadas do produto (lxa): 1mx80cm. Cesta dimensões aproximadas produto			
			diâmetro 46 cm com reforço.			
			CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES			
			DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - com			
			deslocamento e instalação por conta do			
			contratado. Para atender demanda das			
			secretarias de Esporte e Educação em			
			escolas, ginásios e quadras do Município de			
		4.0	Ibatiba.	EXCLUSIVO	DA 0 400 07	D# 04 000 07
03	UNID	10	Confeccionada em tubo de aço carbono com	PARA ME e EPP	R\$ 2.186,67	R\$ 21.866,67
			3 com requadro em tubo de 1 polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos,			
			incluindo buchas em pvc. fixação: através de			
			buchas no piso/solo. Toda a instalação			
			ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em			
			esmalte sintético a base de óleo na cor			
			branca.			
			CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES			
			FUTEBOL SOCIETY – com deslocamento e			
			instalação por conta do contratado. Para			
			atender demandas da Secretaria de Esporte			R\$ 17.960,00
			do Município de Ibatiba. Com requadro mexicano (caixote) -		R\$ 2.993,33	
		6	confeccionada em tubo de aço carbono com	PARA ME e EPP		
04	UNID		3 com requadro em tubo de 1 com dimensão			
			oficial 5,00m x 2,20m interno, com base ou		,	,
			buchas em pvc. Fixação: através de buchas			
			para o piso/solo ou com base de apoio para			
			superfície em tubo de 3 polegadas na parte			
			inferior da trave. Toda a instalação ocorrerá			
			por conta do fornecedor. Pintura em esmalte			
			sintético a base de óleo na cor branca. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES			
			DE FUTEBOL DE CAMPO - com			
		NID 15	deslocamento e instalação por conta do			
			contratado. Para atender demandas da			
			Secretaria de Esporte do Município de			
			Ibatiba.	PARA IVIE E EPP		
05	UNID		Sem requadro - confeccionada em tubo de		R\$ 4.076,67	R\$ 61.150,00
			aço carbono com 4, com dimensão oficial			
			7,32m x 2,44m. fixação: trave com sistema de fixação para chumbar no solo. Toda a			
			instalação ocorrerá por conta do fornecedor.			
			Pintura em esmalte sintético a base de óleo			
			na cor branca.			
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE			
			COBERTURA METALICA - com			
			deslocamento e instalação por conta do			
06 M²			contratado. Para atender demandas de todas			
			as secretarias do Município de Ibatiba.			
			Estrutura metálica para coberturas constituída			
			de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço	75% PARA		
	M ²	750	estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-	AMPLA	R\$ 255,00	R\$ 191.250,0
			36 (demais perfis) para vãos de 15 metros c/	CONCORRÊNCIA		
			o sistema de tratamento e pintura conforme			
			normas técnicas e fornecimento e			
			assentamento de telhas trapezional			
			galvanizada, com calhas galvanizada em			
			chapa em alumínio de 40 cm.			
			(75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	1		



- 07 - 11 ES	1981		Comissão Permanente de	Licitação e i le	goeno	
07	M²	250	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrutura metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15 metros c/o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezional galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
08	М	80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço chapa 14 galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 262,00	R\$ 20.960,00
09	М	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço chapa 14 galvanizado 1 1/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
10	М	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço chapa 14 galvanizado 2 1/2" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 374,67	R\$ 18.733,33
11	M²	80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO – COM CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado, Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba – em tubo de aço chapa 14 galvanizado 3/4", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 610,67	R\$ 48.853,33
12	M²	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO – com deslocamento e instalação por conta do contratado Para atender demanda de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço chapa 14 galvanizado 1 1/2", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 929,67	R\$ 46.483,33



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

	1981					
13	M²	30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA PARA BUEIROS confeccionados em cantoneiras de aço A-36, 5/16X 2 polegadas e vergalhão CA-50 5/8 polegadas (16mm) na distância entre barras a cada 5 centímetros. Para atender demandas da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 552,67	R\$ 16.580,00
14	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas de concreto armado a cada 1m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 487,33	R\$ 34.113,33
15	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro chapa 14 20x30mm na espessura 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40 x 40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação m² Portão de abrir em varas de 1/2", incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 525,00	R\$ 36.750,00
16	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em chapa 14 frisada de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40 x 40 na chapa de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas a cada 1m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 594,33	R\$ 41.603,33
17	UNID	15	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO- 3/4 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 3/4HP bifásico 220V, com proteção térmica, mínimo 50 ciclos/hora, potência mínima 500W, para portões a partir de 850kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 6 metros de cremalheira industrial, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1.456,67	R\$ 21.850,00
18	UNID	15	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO – 1/3 HP. Kit automatizador para portão, composto de	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1.656,67	R\$ 24.850,00

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



- 07 - 11 ES	1981		Comissão remaneme de	cagas o o	9000	
			motor de 1/3HP bifásico 220V, com proteção térmica contra queima por aquecimento, para portões de até 800kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 3 metros de cremalheira, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE			
19	M²	1500	ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 30cm para alinhamento e ficção, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm — Fornecimento e instalação. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 346,00	R\$ 519.000,00
20	M²	500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 30cm para alinhamento e ficção, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm — Fornecimento e instalação. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	EPP'S OU	R\$ 346,00	R\$ 173.000,00
21	M²	1.125	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço chapa 14 galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 3m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 50cm para alinhamento e ficção – Fornecimento e instalação. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 381,67	R\$ 429.378,75
22	M²	375	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço chapa 14 galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 3m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 50cm para alinhamento e ficção – Fornecimento e instalação. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 381,67	R\$ 143.126,25
23	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em barras de ferro retangular chata 1x1/4, e tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha quadrada 10 x 10cm, inclusive ferragens e porta cadeado – Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
24	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha de 2", e moldura em tubos de aço chapa 14 galvanizado com diâmetro de	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 467,00	R\$ 32.690,00



			2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação.			
25	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço chapa 14 galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 489,00	R\$ 48.900,00
26	HORA	550	Manutenção, desemperramento, conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 47,00	R\$ 25.850,00
27	UNID	400	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOURÃO (ESTACA) curvo de concreto para cerca e alambrado, fck 15 mpa, com 3,00 altura. Especificação: mourão seção quadrado 10x10 e ponta virada com ressalto para apoio de escora. Será aceito mourão com furos distanciados a cada 20 (+ou -) cm ou cada 10 cm. O mourão receberá um colarinho em concreto para junção da escora, altura de 3,00m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 116,67	R\$ 46.666,67
28	М	800	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA concertina dupla clipada (entrelaçado por 3 clipes de aço por volta) com suporte para ficção a cada 2m.	EXCLUSIVO	R\$ 81,67	R\$ 65.333,33
29	UNID	30	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO articulado para poço de visita (dn 600 cl300 ffn).	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
30	М	300	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FERRO chapa 14 de 1,5' à 2,5' com pintura (2 de mão de tinta com fundo preparador. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
31	М	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FERRO chapa 14 de 1,5' à 2,5' com pintura (2 de mão de tinta com fundo preparador. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
32	M²	300	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PVC fio 12 bng, malha 10x10 cores a definir. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 201,00	R\$ 60.300,00
33	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PVC fio 12 bng, malha 10x10 cores a definir. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 201,00	R\$ 20.100,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 040/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de __ (_____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da "Proposta de Preços", constante das orientações do site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa;

_•

* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa		;	inscrita	no	CNPJ	ou	CPF	sob	0
n°_			, com sede	(endere	ço com	pleto da	sede	da empr	esa ou	do
licit	ante – pess	oa física) D	ECLARA, sob as	penas da	lei, que	até a pre	sente	data inex	istem fa	atos
imp	editivos pai	a sua hab	ilitação e que CU	MPRE to	dos os	requisitos	s habil	litatórios	no Pre	gão
	sencial n° rrências sur		do Município de s.	Ibatiba-E\$	S, cient	te da ob	rigator	iedade d	le decla	arar
			,	_ de		de 2	021.			
	(no	me comple	to do representant	e da emp		proprietá	rio, n°	da C.I.)		



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

intermédio de seu repre Identidade n°dispostos no Inc. V do A	sentante legal o (a) Si e do CPF r urt. 27 da Lei n° 8.666, que não emprega me	r (a) n° , de junho de 1993, ac nor de dezoito anos e	n°, por , portador (a) da Carteira de , DECLARA , para fins do crescido pela Lei n° 9.854, de m trabalho noturno, perigoso
Ressalva: emprega men	or, a partir de quatorz	e anos, na condição d	e aprendiz ().
,	,de de	2021.	
(Obser	(Represe	entante Legal) ativo, assinalar a ressa	alva acima)



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome da proponente)	, CNPJ n	o, com
sede à	, nº, Bairro _	, cidade	, neste ato
representada pelo(s) (s	sócios ou diretores com	qualificação completa	a – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado ci	ivil, profissão e endereço)	, nomeia e constitui se	u Procurador o Senhor
(nome, RG, CPF, nacio	onalidade, estado civil, pr	rofissão e endereço), a	a quem confere amplo
poderes para, junto ao	Município de Ibatiba-ES	, praticar os atos nec	essários com vistas à
participação do outorg	ante no Processo Licita	tório Nº 046/2021, n	a Modalidade Pregão
Presencial nº 040/2021,	usando dos recursos lega	is e acompanhando-os,	conferindo-lhes, ainda,
•	a desistir de recursos, ap		
•	essar, transigir, desistir, fir	•	
	da, substabelecer esta e	m outrem, com ou se	em reservas de iguais
poderes, dando tudo por	bom, firme e valioso.		
	, de	de .	
-	Assinatura do Repre	esentante I egal	

* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa		CNPJ nº				one/Fax: ()
,	por	intermédio		seu		
		,	DECLAR	A, para os	fins do disposto n	os Arts. 42
a 45 da Lei Compl da legislação viger		23/06, SER mici	roempres	a/empresa	de pequeno porte i	nos termos
Bem como declara mencionada.	a que fará us	so dos benefícios	concedio	dos pela no	orma infraconstitucio	onal acima
	,	de	C	le 2021.		
_		Represer	itante Le	gal		



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº 040/2021.

nº
CEP
seja
de
eito,

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREÂMBULO
Aos () dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 040/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em/_/, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.
O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor LUCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a Empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, CEP:, telefone: (), fax: (), representada por Sr. (a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG nº SSP/, CPF nº doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS, com base no Processo de Licitação nº 046/2021, Pregão para Registro de Preços nº 040/2021, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- **3.1.** A Fiscalização do compromisso de prestação de serviço oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, a fiscal do compromisso de prestação de serviço será a servidora **Francielly Verli Sabino**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Limpeza Pública Construção Civil, matrícula nº 026704;
- **3.2.** Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** O recebimento dos serviços objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e do serviço com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos serviços.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 7.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Prestador de Serviços para que aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos, devendo o Compromissário Prestador de Serviços obedecer às seguintes regras para a prestação dos serviços:
- 7.2.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dá de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;
- 7.2.2. Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes:
- 7.2.3. Para os Itens 06 e 07 constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços;
- 7.2.4. A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizarse, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 7.2.6. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 7.2.7. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 7.2.8. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura);
- 7.2.9. Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **7.2.10.** Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- **7.2.11.** Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e Legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- **7.2.12.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- **7.2.13.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Município de Ibatiba e/ou fiscal do contrato;
- **7.2.14.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato, no que tange a execução dos serviços;
- **7.2.15.** Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o Município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- **7.2.16.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- **7.2.17.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- **7.2.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- **7.2.19.** Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Município;
- **7.2.20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do Município;

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.2.21. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão – o Município de Ibatiba.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.
- **11.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- **11.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- **11.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas Aíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **11.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 11.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **11.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **11.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **11.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **11.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **12.1.** Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- **12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- 12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- 12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Prestadora de Servicos, sem a autorização expressa do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- 14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- **14.2.1.** Advertência;
- **14.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **14.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **14.5.** Será garantido ao Compromissário Prestador de Serviços o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- **14.6.** Em caso de rescisão administrativa do presente Compromisso de Prestação de Serviços por ato unilateral do Município, será obedecido ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

- **15.1.** A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 040/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:
- 17.1.1. Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;
- 17.1.2. Manter canais de comunicação com o Município de Ibatiba;
- **17.1.3.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- **17.1.4.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

- **17.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços, em no máximo 12 (doze) horas;
- **17.1.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- **17.1.7.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- **17.1.8.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- **17.1.9.** Manter durante a execução do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.11.** Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- **17.1.12.** Executar diretamente, todos os serviços sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1.** Além das obrigações constantes no edital e termo de referência a contratante se obriga a atender ao que segue:
- **18.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- **18.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta termo de compromisso;
- **18.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;
- **18.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

167.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Municipio de Ibatiba-ES, de	de 2021.
Órgão Gerenciador Prefeito	Compromissário Prestador de Serviços Empresa/CNPJ
Testemunhas:	
1) Nome:	CPF:
2) Nome:	CDE.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº___/2021

O anexo contendo os itens será inserido no momento da formalização da Ata



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 040/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2021

O MUNICIPIO DE IBATIBA	ES, devidamente ii	nscrito no CNPJ	sob o n° 27.	744.150/0001-66,
com sede na Rua Salomão	Fadlalah, 255, Ce	ntro, nesta cidad	de, CEP 29.39	95-000 neste ato
representado pelo Prefeito,	o Senhor LUCIAN	NO MIRANDA S	SALGADO, b	rasileiro, casado,
portador do CPF nº 093.6	34.497-00, resident	e e domiciliado	nesta cidade	e de Ibatiba-ES,
doravante denominado sir	mplesmente CONT	RATANTE, e,	de outro la	do, a empresa
	_, inscrita no CNPJ	/MF sob o nº		, localizada
na(o)		neste ato repres	sentada por s	eu representante
legal, o	o(a) Senhor(a)		, portador(a) da Carteira de
Identidade nº				
doravante denominada CON	TRATADA, e de ac	ordo com o cons	tante no Proce	esso Licitatório Nº
046/2021, referente ao Preg	gão Presencial para	Registro de Pre	ços Nº 040/20	021, RESOLVEM
CELEBRAR o presente Cor	ntrato, para prestaçã	io de serviços de	e serralheria,	em conformidade
com o disposto na Lei nº 10	.520/2002, na Lei n	° 8.666/1993 e e	m suas altera	ções posteriores,
nas demais legislações perti	nentes, ou em outro	s dispositivos le	gais que viere	m a substituí-los,
que as partes se sujeitam a d	cumprir, mediante as	cláusulas e con	dições estabel	ecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência.
- **1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 040/2021, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **3.1.** O recebimento dos serviços objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- **a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e do serviço com a especificação;
- **b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos serviços.
- **3.2.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Prestador de Serviços para que aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos, devendo o Compromissário Prestador de Serviços obedecer às seguintes regras para a prestação dos serviços:
- **3.2.1.** A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dá de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;
- **3.2.2.** Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;
- **3.2.3.** Para os Itens **06** e **07** constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços;
- **3.2.4.** A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima:
- **3.2.5.** Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- **3.2.6.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

- **3.2.7.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- **3.2.8.** Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura);
- **3.2.9.** Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro;
- **3.2.10.** Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- **3.2.11.** Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e Legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- **3.2.12.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- **3.2.13.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Município de Ibatiba e/ou fiscal do contrato;
- **3.2.14.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato, no que tange a execução dos serviços;
- **3.2.15.** Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o Município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- **3.2.16.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **3.2.17.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- **3.2.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- **3.2.19.** Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Município;
- **3.2.20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do Município;
- **3.2.21.** Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o Município de Ibatiba.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- **4.1.** Dá-se a este contrato o valor de **R\$** (valor extenso), referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.
- **4.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
- **6.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
- **6.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **6.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **6.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **6.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **6.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **6.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **6.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **6.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O Município irá encaminhar Ordem de Serviço à contratada, que terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e edital de convocação para executar os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura, em qualquer das hipóteses com término previsto para 31/12/_____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:
- 9.1.1. Executar os serviços com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;
- **9.1.2.** Manter canais de comunicação com o Município de Ibatiba;
- **9.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objetos de exame da Procuradoria do Município;
- **9.1.4.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- **9.1.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- **9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços, em no máximo 12 (doze) horas;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 9.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 9.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- 9.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- 9.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- 9.1.12. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:
- **10.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- **10.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 10.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;
- **10.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- 10.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, a fiscal do Contrato será a servidora Francielly Verli Sabino, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Limpeza Pública - Construção Civil, matrícula nº 026704:





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- **11.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 11.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:
- **11.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato:
- **11.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;
- **11.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- **11.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;
- **11.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- **11.1.3.6.** Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;
- **11.1.3.7.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 12.2.1. Advertência;
- **12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5. Em caso de rescisão administrativa do presente Compromisso de Prestação de Serviços por ato unilateral do Município, será obedecido ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6. A penalidade de multa, estabelecida na subcláusula 12.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
- 15.2. Fica reconhecido os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- 18.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 18.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA

- **19.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **19.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES, de de	
---------------------	--

LUCIANO MIRANDA SALGADO CONTRATANTE

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:	
1) Nome:	CPF:
2) Nomo:	CDE-



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO I CONTRATO Nº ____/2021

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de serralheria para atender a todas as secretarias do Município de Ibatiba. Ocorre que, em diversos órgãos do Município de Ibatiba foi verificada a necessidade premente de se realizar reparos urgentes e em outras de se instalar portões, grades, corrimões, enfim, vários serviços que além de garantirem a conservação dos espaços públicos, garantem também a segurança dos usuários. Sendo assim, torna-se imprescindível que se realize os devidos reparos o mais rápido possível, por isso, é de suma importância a realização de procedimento licitatório para contratação dos referidos serviços.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma as seguintes Secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS.

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Já o Art. 48, caput e Inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (**Grifamos**).

Sendo assim, para se dar efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de alguns itens, conforme balizamento de preços, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei, ou seja, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Presencial", do tipo menor preço por item e que os itens abaixo do valor supracitado sejam direcionados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, e nos itens acima deste valor seja reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que trata-se de objeto que é possível o fracionamento.

Os itens 06, 19, 21, 30 e 32 são classificados como cota de 75% (setenta e cinco) por cento para **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas;

Os itens 07, 20, 22, 31 e 33 são classificados como cota de 25% (vinte e cinco) por cento reservadas às **ME's, às EPP's ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Quanto aos **demais itens, somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição do objeto e quantidades" que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

A ordem de fornecimento da prestação de serviços (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

A Ordem de Fornecimento da prestação de serviços se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art. 12 Decreto 7.892/2013.

DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Compromissária Prestadora de Serviços;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Compromissária Prestadora de Serviços:

Entregar com pontualidade os objetos e os serviços solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2°, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os Arts. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

DA PROPOSTA DE PREÇOS





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Para assinatura do compromisso de fornecimento objeto desta licitação, referente aos itens **06** e **07**, a(s) empresas(s) deverão apresentar os seguintes documentos:

• Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00mt (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura** do compromisso de fornecimento, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços correspondente, devendo a conclusão se dá de acordo com a complexidade de cada serviço não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias;
- Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, a empresa deverá visitar o local de execução do serviço para realizar as medições necessárias e para conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes.
- Para os Itens **06** e **07** constante do Anexo I: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, a empresa deverá providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la ao município antes de iniciar os serviços.
- A empresa deverá executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado acima.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados. Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura);
- Corrigir quaisquer problemas nos revestimentos de pisos, problemas nas esquadrias e vedações em vidro.
- Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e Legislações Federais, Estaduais e Municipais relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Município de Ibatiba e/ou fiscal do contrato.

, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato, no que tange a execução dos serviços.
- Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o Município nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Município.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do Município.
- Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o Município de Ibatiba.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização da Ata de Registro de Preço e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. A fiscal do contrato será a servidora **Francielly Verli Sabino**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Chefe de Limpeza Pública – Construção Civil, matrícula nº 026704.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Ibatiba-ES, 17 de setembro de 2021.

Elizeu Bastos Campos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M^2	150	CONFECCAO E INSTALAÇÃO DE GRADES/PORTÕES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS — com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. A empresa ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação. Os equipamentos supra deverão ser confeccionados nas características abaixo: Bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura antiferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. Considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 345,33	R\$ 51.800,00
02	UNID	15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA BASQUETE – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionado em tubo de aço carbono com 3 polegadas na medida oficial 3,10mx2,0m internos, com chapa para fixação da cesta 40x40cm. Tabela com chapa 100% galvanizado com medidas e dimensões aproximadas do produto (lxa): 1mx80cm. Cesta dimensões aproximadas produto diâmetro 46 cm com reforço.	ME e EPP	R\$ 2.290,00	R\$ 34.350,00



- 07 - 11 E	S 1981 -		Comissão Permanente de	Licitação e Frego	peiro	
03	UNID	10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demanda das secretarias de Esporte e Educação em escolas, ginásios e quadras do Município de Ibatiba. Confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos, incluindo buchas em pvc. fixação: através de buchas no piso/solo. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2.186,67	R\$ 21.866,67
04	UNID	6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES FUTEBOL SOCIETY – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas da Secretaria de Esporte do Município de Ibatiba. Com requadro mexicano (caixote) – confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 com dimensão oficial 5,00m x 2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Fixação: através de buchas para o piso/solo ou com base de apoio para superfície em tubo de 3 polegadas na parte inferior da trave. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2.993,33	R\$ 17.960,00
05	UNID	15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas da Secretaria de Esporte do Município de Ibatiba. Sem requadro - confeccionada em tubo de aço carbono com 4, com dimensão oficial 7,32m x 2,44m. fixação: trave com sistema de fixação para chumbar no solo. Toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. Pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 4.076,67	R\$ 61.150,00
06	M²	750	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA — com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrutura metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15 metros c/o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezional galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 255,00	R\$ 191.250,0



- 07 - 11 ES	S 1981 -		Comissão Permanente de	Licilação e i rega	bello	
07	M²	250	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas as secretarias do Município de Ibatiba. Estrutura metálica para coberturas constituída de prédios e imóveis públicos do município, constituída por perfis armados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) para vãos de 15 metros c/o sistema de tratamento e pintura conforme normas técnicas e fornecimento e assentamento de telhas trapezional galvanizada, com calhas galvanizada em chapa em alumínio de 40 cm. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 255,00	R\$ 63.750,00
08	М	80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço chapa 14 galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 262,00	R\$ 20.960,00
09	М	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em tubo de aço chapa 14 galvanizado 1 1/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
10	М	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado, para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço chapa 14 galvanizado 2 1/2" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 374,67	R\$ 18.733,33
11	M²	80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO – COM CORRIMÃO – com deslocamento e instalação por conta do contratado, Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba – em tubo de aço chapa 14 galvanizado 3/4", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 610,67	R\$ 48.853,33
12	M²	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO – com deslocamento e instalação por conta do contratado Para atender demanda de todas secretarias do Município de Ibatiba em tubo de aço chapa 14 galvanizado 1 1/2", com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 929,67	R\$ 46.483,33



07 - 11 E	S 1981 -		Comissuo remaneme de l			
13	M²	30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA PARA BUEIROS confeccionados em cantoneiras de aço A-36, 5/16X 2 polegadas e vergalhão CA-50 5/8 polegadas (16mm) na distância entre barras a cada 5 centímetros. Para atender demandas da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 552,67	R\$ 16.580,00
14	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do Município de Ibatiba. Em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas de concreto armado a cada 1m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 487,33	R\$ 34.113,33
15	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em grade de ferro chapa 14 20x30mm na espessura 2,25mm, fixado em perfil de ferro 40 x 40 na espessura 3mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético – Fornecimento e instalação m² Portão de abrir em varas de 1/2", incluindo todas as ferragens e porta cadeados, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 525,00	R\$ 36.750,00
16	M^2	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER – com deslocamento e instalação por conta do contratado. Para atender demandas de todas secretarias do município de Ibatiba. Em chapa 14 frisada de ferro galvanizado, fixado em quadros de tubo 40 x 40 na chapa de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, incluindo viga baldrame em concreto armado 20 x 30cm e estacas brocas a cada 1m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 594,33	R\$ 41.603,33
17	UNID	15	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO- 3/4 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 3/4HP bifásico 220V, com proteção térmica, mínimo 50 ciclos/hora, potência mínima 500W, para portões a partir de 850kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 6 metros de cremalheira industrial, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1.456,67	R\$ 21.850,00





- 07 - 11 E	S 1981 -		Comissão Fermaneme de l	Lichação e rrege	, c. ii o	
			destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.			
18	UNID	15	KIT AUTOMATIZADOR (MOTOR) PARA PORTÃO – 1/3 HP. Kit automatizador para portão, composto de motor de 1/3HP bifásico 220V, com proteção térmica contra queima por aquecimento, para portões de até 800kg, com central de recepção, 2 controles remotos com pilha, 3 metros de cremalheira, ímãs de fim de curso, buchas e parafusos para fixação, chave ou ferramenta para destravamento e manual do fabricante. Garantia: mínimo 12 meses.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1.656,67	R\$ 24.850,00
19	M²	1500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 30cm para alinhamento e ficção, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 346,00	R\$ 519.000,00
20	M²	500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2", fixados a cada 2m em blocos de concreto e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 30cm para alinhamento e ficção, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm – Fornecimento e instalação. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 346,00	R\$ 173.000,00
21	M²	1.125	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço chapa 14 galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 3m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 50cm para alinhamento e ficção — Fornecimento e instalação. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 381,67	R\$ 429.378,75
22	M²	375	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço chapa 14 galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro de 2" fixados a cada 3m, com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha 10 x 10cm e parede longitudinal com blocos 14x19x39 cheio concreto 15 fck, altura de até 50cm para alinhamento e ficção — Fornecimento e instalação. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 381,67	R\$ 143.126,25



→ 07 - 11 E	S 1981 -		Comissão Fermanente de l	Lichação e mege	CIIO	
23	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em barras de ferro retangular chata 1x1/4, e tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha quadrada 10 x 10cm, inclusive ferragens e porta cadeado – Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
24	M²	70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG, malha de 2", e moldura em tubos de aço chapa 14 galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 467,00	R\$ 32.690,00
25	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO em tela de arame galvanizado, fio 12 BWG revestidos de PVC, malha de 2", e moldura em tubos de aço chapa 14 galvanizado com diâmetro de 2", incluso ferragens e porta cadeado - Fornecimento e instalação.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 489,00	R\$ 48.900,00
26	HORA	550	Manutenção, desemperramento, conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões e portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, etc) necessários ao reparo da estrutura.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 47,00	R\$ 25.850,00
27	UNI4 /D	400	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOURÃO (ESTACA) curvo de concreto para cerca e alambrado, fck 15 mpa, com 3,00 altura. Especificação: mourão seção quadrado 10x10 e ponta virada com ressalto para apoio de escora. Será aceito mourão com furos distanciados a cada 20 (+ou -) cm ou cada 10 cm. O mourão receberá um colarinho em concreto para junção da escora, altura de 3,00m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 116,67	R\$ 46.666,67
28	М	800	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA concertina dupla clipada (entrelaçado por 3 clipes de aço por volta) com suporte para ficção a cada 2m.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 81,67	R\$ 65.333,33
29	UNID	30	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO articulado para poço de visita (dn 600 cl300 ffn).	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
30	М	300	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FERRO chapa 14 de 1,5' à 2,5' com pintura (2 de mão de tinta com fundo preparador. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
31	М	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FERRO chapa 14 de 1,5' à 2,5' com pintura (2 de mão de tinta com fundo preparador. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
32	M²	300	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PVC fio 12 bng, malha 10x10 cores a definir. (75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 201,00	R\$ 60.300,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 07 - 11 E	S 1981 -		Comissão i cimanomo do i	zienação o moge	, o o	
33	M²	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PVC fio 12 bng, malha 10x10 cores a definir. (25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS)		R\$ 201,00	R\$ 20.100,00
VALO	R TOTA	L				R\$ 2.500.043,33

O presente Termo de Referência datado de 17/09/2021, encontrase assinado nos autos do Processo, com vista disponível aos interessados.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2021

EMPRESA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CNPJ/MF DA EMPRESA:		
TELEFONE: ()	FAX:()	
E-MAIL:		
Recebi do Município de Ibatiba-ES, 040/2021, cujos envelopes de Propos pela Pregoeira atéh_ do dia/ situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 Ibatiba-ES, de de 2	ta de Preços e Documentos de //2021, na sala da Comissão - Centro - Ibatiba - ES.	Habilitação serão recebidos
	NOME DA EMPRESA CNPJ:	
Nome Legível:		